



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Inexigibilidade n.º: 024/2025
Pág. _____ / _____

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO

SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS (CULTIVO PROTEGIDO)

1. Disposições preliminares

1.1. O MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso.

1.2 Finalidade: fortalecer a agricultura familiar por meio da implantação de **08 (oito)** estufas agrícolas completas e operacionais, com vistas ao propósito de fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis.

1.3 Fundamentos: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

1.4 O convênio a ser firmado possui vigência de até 24 meses contados da publicação do Termo de Convênio no DIOE podendo ser prorrogado por meio de aditivo. A execução (aquisição e instalação das estufas) será licitada pelo Município.

2. Objeto da chamada pública

Selecionar agricultores familiares residentes e atuantes no Município de Kaloré-PR e seus distritos para receberem a implantação de estufas agrícolas em suas propriedades, nos termos deste Edital.

3. Quantitativo, abrangência e benefícios

3.1 Vagas: Serão **08 (oito)** estufas a serem implantadas em propriedades distintas de agricultores familiares selecionados.

3.2 Abrangência territorial: todo o Município Kaloré-PR, com possibilidade de distribuição por distritos mediante critérios deste Edital.

3.3 Benefício: implantação (fornecimento de materiais e serviços de construção/instalação) e entrega das estufas em condições de uso. Manutenção e insumos serão de responsabilidade do beneficiário (ver item 10 desse edital).

4. Publicidade e canais oficiais

4.1 Publicação do Edital: Diário Oficial do Município e portal institucional.

4.2 Divulgação complementar: emissoras de rádio locais, murais da Prefeitura/Secretaria Municipal de Agricultura, feiras e mercados municipais, redes sociais institucionais e meios comunitários.

4.3 Comunicação oficial: agricultura@kalore.pr.gov.br e balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura – Escritório IDR-Paraná (antiga EMATER) – Rua Angelo Impossetto nº 192, Centro, Kaloré-PR, CEP 86920-000.

5. Inscrições

5.1 Período: de 06/11/2025 a 14/11/2025.

5.2 Forma: meio eletrônico através do e-mail agricultura@kalore.pr.gov.br ou presencial diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura – Escritório IDR-Paraná (antiga EMATER) – Rua Angelo Impossetto nº 192, Centro, Kaloré-PR, CEP 86920-000.

5.3 Documentação mínima adicionais (original e cópia ou versão digital legível):

5.3.1 Documento de identificação e CPF do proponente.

5.3.2 Comprovação de enquadramento como agricultor familiar (CAF e/ou DAP válida).

5.3.3 Comprovante de residência no Município.

5.3.4 Comprovação de exercício de atividade agrícola no Município.

5.3.5 Comprovação de titularidade do imóvel ou direito de uso legítimo/posse, com prazo mínimo restante de 5 anos contados da seleção (matrícula, contrato, autorização idônea).



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Inexigibilidade n.º: 024/2025
Pág. _____ / _____

5.3.6 Declaração de disponibilidade de área apta para a estufa (croqui simples, dimensões, acesso, disponibilidade hídrica).

5.3.7 Declaração de autorização de acesso para fiscalização municipal e estadual.

5.3.8 Declaração de ciência de que manutenção/insumos serão custeados pelo beneficiário.

5.3.9 Declaração LGPD (consentimento e ciência sobre tratamento e publicidade mínima de dados).

5.3.10. Fotos da propriedade

5.4 Falta de documento essencial implica inabilitação. É facultada diligência para sanar vício formal, a critério da comissão, sem prejuízo da isonomia.

6. Elegibilidade (critérios mínimos)

6.1. Estar regularmente inscrito no CAF/DAP.

6.2. Residir e exercer atividade agrícola no Município e/ou distritos.

6.3. Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em culturas compatíveis com cultivo protegido.

6.4. Comprovar titularidade/posse/direito de uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos.

6.5. Disponibilidade de área apta (acesso, topografia, disponibilidade hídrica).

6.6. Autorizar o acesso dos órgãos fiscalizadores (municipais e estaduais) ao local de instalação/operação.

6.7. Comprometer-se com a manutenção e operação da estufa e com a aquisição de insumos após a entrega.

6.8. Manifestar interesse em participar de capacitações e dias de campo, inclusive com uso da unidade como demonstrativa para difusão tecnológica.

7. Comissão de seleção e vedações

7.1. Institui-se Comissão de Seleção por Portaria, composta por 03 (três) membros sem conflito de interesses, responsável por análise, pontuação, classificação e julgamento de recursos.

7.2. **Vedações:** impedir participação de candidatos com vínculo de parentesco em 2º grau com membros da comissão ou gestores do convênio; demais impedimentos legais.

8. Etapas do processo

8.1. Habilitação documental (apto/inapto).

8.2. Pontuação segundo a Matriz de Julgamento (item 9).

8.3. Classificação preliminar e publicação.

8.4. Recursos e contrarrazões.

8.5. Homologação do resultado e publicação da lista final.

8.6. Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II)

9. Matriz de pontuação (julgamento)

9.1 **Critérios objetivos de priorização:** em caso de empate na última vaga, aplicar os critérios de desempate; persistindo o empate, realizar sorteio público.

9.1.1 **Pontuação por critérios técnicos, produtivos e sociais (0–100 pontos)**

9.1.1.1 **Culturas de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis: 0–15 pontos**

9.1.1.2. **Disponibilidade hídrica e elétrica adequada: 0–15 pontos**

9.1.1.3. **Produção convencional 0–10 pontos**

9.1.1.4. **Produção orgânica: 0–25 pontos**

9.1.1.5. **Mulher rural como proponente ou co-titular: 0–10 pontos**

9.1.1.6. **Jovem rural (até 29 anos) diretamente envolvido: 0–15 pontos**

9.1.1.7. **Povos/comunidades tradicionais: 0–10 pontos**

Pontuação máxima total: 100 pontos

9.2 Desempate (ordem):

9.2.1 Mulher rural como proponente ou co-titular;

9.2.2 Jovem rural diretamente envolvido

9.2.3 Povos/comunidades tradicionais ou situação de vulnerabilidade social

9.2.4 Sorteio público, se persistir o empate.

10. Obrigações do beneficiário

10.1. Manter a estufa em bom estado, operando e destinada à produção agrícola por até (5) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Inexigibilidade n.º: 024/2025
Pág. _____ / _____

10.2. Arcar com insumos (sementes, mudas, fertilizantes, substratos), água, energia e mão de obra para operação e manutenção.

10.3. Permitir vistorias, acompanhamento técnico e realização de dias de campo (com agendamento e apoio técnico).

10.4. Comunicar danos relevantes ou impedimentos de uso; adotar medidas para mitigação de riscos.

10.5. Não alienar/remover a estrutura sem anuência do Município/Seab; em caso de desvio de finalidade/abandono, sujeita-se à reversão do benefício e demais penalidades previstas.

11. Obrigações do Município

11.1. Conduzir o processo seletivo com transparência, registrar atas e publicar resultados.

11.2. Providenciar vistoria técnica prévia quando aplicável; acompanhar instalação, recebimento e aceite.

11.3. Manter os registros (fotos, relatórios, termos) no processo do convênio.

11.4. Promover ou articular capacitações e ações de difusão tecnológica.

11.5. Prestar informações ao fiscal da Seab e aos órgãos de controle quando solicitado.

12. Fiscalização e monitoramento

12.1 Fiscalização estadual: a cargo da Seab, por fiscal designado de acordo com o termo de convênio.

12.2 Monitoramento municipal: por técnico responsável, com relatórios sobre operação, produção e uso da unidade como demonstrativa.

12.3 O resultado final (lista homologada) será publicado no Diário Oficial do Município e portal institucional, com indicação de classificados e cadastro reserva.

13. Recursos e prazos

13.1 Pedidos de esclarecimento ao Edital: até 03 (três) dias úteis antes do prazo final de inscrição.

13.2 Recursos contra inabilitação/classificação preliminar: até 03 (três) dias úteis após a publicação; contrarrazões em 03 (três) dias úteis.

13.3 Autoridade julgadora: Comissão de Seleção; homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal competente.

14. Disposições finais e LGPD

14.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios administrativos.

14.2 Tratamento de dados pessoais conforme LGPD; a publicação de resultados observará a publicidade mínima necessária, preservando dados sensíveis.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré-PR, 05 de Novembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Inexigibilidade n.º: 024/2025
Pág. _____ / _____

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Candidato:

Item	Informação
Nome completo:	
CPF:	
Endereço completo:	
Município:	
Telefone/WhatsApp:	
E-mail:	
CAF/DAP n.º:	
Área da propriedade (ha):	
Tipo de cultivo (compatível com estufa):	
Comprovante de titularidade/pose/direito do uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos:	
Possui recurso hídrico e elétrico	SIM () NÃO ()

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que aceito integralmente as condições do Edital de Chamada Pública/Credenciamento – Inexigibilidade nº 024/2025, comprometendo-me a cumprir todas as exigências e obrigações.

Assinatura: _____

Data: ___/___/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Inexigibilidade n.º: 024/2025
Pág. _____ / _____

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

Pelo presente, eu, ____[nome do candidato]____ CPF ____[número do CPF]____, agricultor (a) familiar, residente em ____[Endereço Completo]____, **declaro:**

Receber a implantação de 1 (uma) estufa agrícola na propriedade ____[nome da propriedade]____, comprometendo-me a utilizá-la exclusivamente para produção agrícola, mantendo-a em bom estado de conservação e operação por até (5) anos.

Assumo integralmente os custos de manutenção, insumos, água, energia e mão de obra necessários ao funcionamento da estufa.

Autorizo o acesso de fiscais municipais e estaduais para vistorias, sempre que solicitado.

Comprometo-me a participar das capacitações oferecidas (SENAR/prefeitura) e, quando requisitado, disponibilizar a unidade para dias de campo e atividades demonstrativas, com agendamento e apoio técnico.

Comprometo-me a comunicar imediatamente quaisquer danos relevantes, sinistros ou impedimentos de uso, colaborando com as medidas de mitigação.

Tenho ciência de que a alienação/remoção da estrutura ou desvio de finalidade sem anuência poderá implicar reversão do benefício, responsabilização e impedimento de participação em novas chamadas pelo prazo de [____] anos.

[NOME DO MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[Nome do Beneficiário]

Assinatura do beneficiário



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Inexigibilidade n.º: 024/2025
Pág. _____ / _____

ANEXO IV- Declaração de Aptidão da Área para Implantação de Estufa

Eu, [nome do responsável], [cargo/função] do Município de [nome do município], declaro, para fins de seleção de beneficiários do projeto de implantação de estufas:

Que o imóvel localizado em [endereço/descrição da propriedade], destinado ao(a) agricultor(a) [nome do beneficiário], apresenta condições adequadas para a implantação da estufa, considerando:

- Acesso viário adequado;
- Topografia compatível com a instalação da estufa;
- Insolação e orientação favoráveis;
- Disponibilidade hídrica suficiente para o cultivo protegido;
- Espaço livre necessário para a instalação da estufa conforme Projeto Técnico;
- Existência de infraestrutura mínima de apoio, incluindo segurança e possibilidade de ancoragem;
- Comprovação de titularidade ou posse legítima do imóvel por período mínimo de 5 (cinco) anos.

Declaro que, com base na vistoria e análise realizada, a área é:

Apta

Apta com ressalvas. Obs. _____

Inapta

[NOME DO MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[Nome do Responsável]

Assinatura do responsável municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Inexigibilidade n.º: 024/2025
Pág. _____ / _____

Anexo V – Modelos de Atas

[DEVERÁ SER FEITA PELO MUNICÍPIO]

Ata 1 – Sessão de abertura e habilitação

Data/hora/local; membros presentes; quantidade de inscrições; documentos analisados; relação de aptos/inaptos e motivos; assinatura dos membros.

Ata 2 – Sessão de pontuação e classificação preliminar

Metodologia aplicada (Matriz); pontuações por critério; classificação preliminar; disponibilização para vista; prazos de recurso; assinatura dos membros.

Ata 3 – Julgamento de recursos e homologação

Recursos recebidos; decisões fundamentadas; classificação final homologada; cadastro reserva; encaminhamentos; assinatura dos membros e da autoridade homologadora.

Ata 4 – Sorteio público (se necessário)

Motivo (empate na última vaga); relação de empatados; procedimento de sorteio; resultado; assinatura dos membros e registro audiovisual/fotográfico.